



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.765, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
024	SETOR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.	
935-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(+)R\$ 14.280,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.00	

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
017	SEÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA CONSULTA	
10.302.0074.2255	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.	
690-3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 384,00
695-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 13.896,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.00	

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 03 de outubro de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de outubro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito